

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

#### PROCESSO 23/18

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE USINAGEM E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA APLICAÇÃO, CONFORME ANEXO II.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Encerramento (entrega dos envelopes): até 19/04/2018 às 10h00m.

Sessão Pública do Pregão: 19/04/2018 a partir das 10h00m.

Local: Espaço Cultural Eva Wilma, Rua Dr. Dino Bueno, nº 199, Centro, em Tapiratiba/SP.

Fundamento Legal: : Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Leis complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto

Municipal 1382/2005, Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e respectivas alterações.

Recursos Financeiros: 02.03.06 15.451.0013.1.023 4.4.90.51.00 FICHA 80

O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 15/14, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

O **edital** poderá ser consultado ou retirado junto ao setor de licitações, situado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, centro , em Tapiratiba/SP, entre 8:00 e 15:00 horas ou via internet no *site* <u>www.tapiratiba.sp.gov.br</u>, sem ônus.

#### 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- **1.2.** Anexo I Proposta Comercial;
- 1.3. Anexo II Memorial Descritivo;
- **1.4.** Anexo III Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação;
- 1.5. Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- **1.6.** Anexo V Declaração de enquadramento como ME ou EPP, habilitação, concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação.
- **1.7.** Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 2. OBJETO

- **2.1.** Registro de preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme Memorial Descritivo (Anexo II).
- **2.2.** A empresa contratada ficará responsável pelos serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente) e pelo fornecimento de mão-de-obra para aplicação e de todos os materiais necessários, incluindo o CAP-50/70 (cimento asfáltico de petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, na forma do Anexo II.



- **2.3.** Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo que passa a fazer parte integrante deste edital como Anexo II, e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- **2.4.** A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dia úteis de antecedência e atender as solicitações de no mínimo 1.000 m² (um mil metros quadrados).
- **2.5.** Antes da execução de cada etapa dos serviços, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras emitirá a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma cópia à nota fiscal respectiva.
- **2.6.** A área total estimada para o período de 12 (doze) meses é de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados). O valor máximo por metro quadrado de área recapeada estabelecido para a presente licitação é de R\$ 31,74 (trinta e um reais e setenta e quatro centavos).
- **2.7.** A usina de asfalto da contratada ou de empresa terceirizada sob sua responsabilidade deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.
- **2.8.** A empresa vencedora deverá permitir que a equipe técnica da Prefeitura realize vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.
- **2.9.** A Contratada deverá fornecer os materiais, nos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
  - 3.1.1. consórcios;
  - **3.1.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
  - **3.1.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tapiratiba;
  - **3.1.4.** empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
  - **3.1.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tapiratiba.

# 4. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração específica **com firma reconhecida**.
- **4.3.** Apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



- **4.4.** a **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado** dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
  - **4.4.1.** A não apresentação da **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação**, implicará na exclusão da licitante, impedindo-a de prosseguir no certame.
- **4.5.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
  - **4.5.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.
- **4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- **4.8.** Caso a licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração de enquadramento subscrita por seu representante legal e por seu contador ou técnico em contabilidade. A não apresentação da declaração importará na renúncia a esses benefícios.
- **4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43, caput).
- **4.10.**Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **4.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

4.12.

# 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os Envelopes "A" - PROPOSTA e "B" - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A"- PROPOSTA	ENVELOPE "B" - HABILITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018	
RAZÃO SOCIAL:	



- **5.2.** A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- **5.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do **envelope B** Habilitação antes do **envelope A** Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- **6.1.** O Envelope "A" **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8
- **6.2.** O Envelope **"B" HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

#### 7. ENVELOPE A - PROPOSTA

- **7.1.1.** Proposta de preço, datilografada no Anexo I fornecido pela Prefeitura ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço unitário e total para execução dos serviços objeto da presente licitação, já inclusos despesas com fretes, transportes, seguros, estadias, obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre produtos cotados.
- **7.1.2.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar o preço para qualquer um dos itens da presente licitação. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **7.1.3.** As propostas deverão conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- **7.1.4.** As propostas não deverão conter alternativas de marca, de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **7.1.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **7.1.6.** O preço ofertado, **para o objeto**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo **duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, será fixo e irreajustável.
- **7.1.7.** A Proposta deverá ser formulada seguindo modelo anexo, devendo conter todos os itens mesmo que não tenham cotado todos.
- **7.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **7.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
  - **7.3.1.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
  - **7.3.2.** que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos,** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- **7.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



- **7.5.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
- **7.6.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **7.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
  - **7.7.1.** do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorrido esse prazo, sem a convocação para a assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
  - **7.7.2.** que os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em **30 (trinta) dias corridos,** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
  - **7.7.3.** que a entrega dos materiais deverá ser efetuada em no máximo **05 dias**, a contar da data da solicitação dos mesmos.
  - **7.7.4.** Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO por m², observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### **7.8.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- 7.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- **7.8.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.8.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- **7.9.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
  - **7.9.1.** que apresentarem preços excessivos, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Prefeitura do Município de Tapiratiba;
  - **7.9.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - **7.9.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

# 8. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- **8.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.4 a 9.7.
- **8.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:
  - **8.2.1.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - **8.2.2.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - **8.2.3.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



- **8.2.4.** A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.1;
- **8.2.5.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor habilitado da Prefeitura, ou extraída da Internet.
  - **8.3.1.** O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
  - 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### 8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- **8.4.1.** Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- **8.4.2.** Para **Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- **8.4.3.** Para **Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsegüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- **8.4.4.** Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **8.4.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

#### 8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

# A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **8.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual.
- **8.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme determina a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005; sendo que a Prefeitura aceitará as certidões negativas em separado (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), desde que as mesmas estejam com prazo de validade em vigor;
- **8.5.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** (matriz) ou domicílio (filial) do licitante, **com relação ao ICM/ICMS** .
- **8.5.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de tributos mobiliários (**ISS**) e imobiliários (**IPTU**) expedida pelo Município em que estiver situada.
- **8.5.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- **8.5.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Certidão Negativa de Débito CND.
- **8.5.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.5.9. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a indicação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo, obrigatoriamente, um deles ser engenheiro civil;
- **8.5.10.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **8.5.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.5.12.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **8.5.13.** Não ocorrendo a regularização prevista no item anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- **8.5.14.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 8.5.15. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**8.6.1.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### 8.7. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- **8.7.1.** No mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 8.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

**8.8.1. Declaração (anexo IV)** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

#### 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- **9.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 5.
- **9.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do **Anexo III**, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
  - **9.2.1.** A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o **Anexo III** estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
- **9.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
- **9.4.** Em seguida identificará a proposta de **menor preço por Item** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
- **9.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.
- **9.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
- **9.7.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.
- **9.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item.
- **9.10.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário para cada item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.11.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **9.12.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e os valores estimados para a licitação.
  - **9.13.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



- **9.14.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **9.15.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.16.** Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **9.17.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço po item, será declarada vencedora.
- **9.18.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **9.19.** Nas situações previstas nos itens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **9.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11.1 e seguintes.
- **9.22.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **9.23.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.24.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso
- **9.25.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **9.26.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
- **9.27.** No caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para efeito de julgamento.

#### 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao(s) autor(es) do(s) melhor(es) preço(s), por item(ns), e encaminhará o processo para homologação pela Autoridade Competente.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, somente pelo Protocolo Geral à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, no horário das 08:00 as 15:00 horas, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- **10.2.1.** Nessa hipótese, a Autoridade Competente decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- **10.3.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultada sua divulgação na Internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.
- **10.4.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item.
- **10.5.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

#### 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.**Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.
- **11.2.**O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- **11.3.** A assinatura da ata de registro de preços deverá ser feita pelo representante legal da empresa ou por representante credenciado, por procuração, registrada em cartório, devidamente autenticada e com poderes expressos para celebrar tal avença;
- **11.4.** A Ata de Registro de Preços será elaborada em estrita conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e dela farão parte este instrumento convocatório e a proposta da licitante registrada;
- **11.5.** A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

#### 12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação;
  - **12.1.1.** O licitante vencedor que tiver seu preço registrado fica obrigado a executar o serviço no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais; O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
  - **12.1.2.** O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

# 13. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

- **13.1.**10.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
  - a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
  - b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados; c) Executar os serviços de acordo com as

normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;

- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
  - i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
  - j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
  - k) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for ocaso.
- **13.2.** Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
- **13.3.** A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.
- **13.4.** No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.
- **13.5.**Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da prefeitura, em até **30 (trinta) dias,** após cada entrega, pelo valor da nota fiscal, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.
- **14.2.** Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subseqüente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **15.1.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, via fax e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **15.1.2.** As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para o pregão, e protocoladas no setor de protocolo da CONTRATANTE, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas.

**15.1.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

#### 16. - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- **16.1.** Os preços não poderão ser reajustados pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato, nos moldes do que dispõe a Lei Federal №: 8.880/94.
- **16.2.** Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1.Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **17.3.**Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **17.4.** Nos casos de recursos relativos a habilitação/inabilitação do licitante ou ao julgamento das propostas; estes terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme Art. 109, §2º da Lei 8666/1993.
- **17.5.**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.6.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração; c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
  - d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- **18.2.** As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- **18.3.** Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.4.** As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

# 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo de Licitações.
  - **19.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 24HORAS.
  - **19.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
  - **19.1.3.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação via *internet no site www.tapiratiba.sp.gov.br.*
- **19.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 19.3. Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal.
- **19.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **19.5.** Fica assegurado ao Município de Tapiratiba o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **19.7.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **19.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Tapiratiba.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 02 de abril de 2018.

Lígia de Lourdes Ananias *Pregoeira* 

# PROPOSTA – ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL №: 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE USINAGEM E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA PARA APLICAÇÃO, CONFORME ANEXO

	DECADE ANALYTO ACEÁLTICO COM TODOS		
	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM TODOS		
000 M²	OS SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO II).		
0	0 M²	55 52 55 55 1	55 52 \$5 1.5 1

Proponente:				 
Representante:				 
RG:		CPF:_		 
Endereço:				 
Bairro:				 
CEP:	Cidade:		Estado	 
Telefone:	Fax			 
CNPJ:				 
	Carimho e Assinatura			

#### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018

#### MEMORIAL DESCRITIVO PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO

Obra: Recapeamento Asfáltico com (CBUQ).

Local: Trechos das Ruas do Município de Tapiratiba.

Regime de Execução: Empreitada global por preço unitário.

#### **USINAGEM COM CBUQ**

Introdução: A massa asfáltica (CBUQ) será processada na usina da empresa vencedora da licitação ou de empresa terceirizada sob sua responsabilidade e deverão ser utilizados os materiais de melhor qualidade como: Pedra britada N° 1, Pó de pedra, óleo diesel e todos os equipamentos necessários para uma boa massa asfáltica, conforme as normas técnicas especializadas desta operação. Deverá ser usado o cimento asfáltico de petróleo ( CAP 20/50).

#### **RECAPEAMENTO ASFALTICO**

01 — Limpeza das Ruas e Pintura de Ligação para reparos.

A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços de Pintura de Ligação do piso existente para aplicação da camada de Regularização de "Binder" nos trechos ondulados e buracos.

Antes da execução da imprimadura, deverá ser efetuada a limpeza geral no pavimento existente, removidos todos os materiais soltos e estranhos, através do vassourão, sendo necessário cuidado nos bordos da base. O material betuminoso (RR2C) deverá ser aplicado uniformemente na quantidade de 1 a 1,50 lt/m2. Não sera permitida a aplicação do material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e a base não estiver suficientemente seca. O material betuminoso deverá recobrir total e uniformemente toda a superficie da base e após a distribuição, permanecer em repouso até que endureça suficientemente. Não será permitida a abertura do trânsito antes da base imprimada.

02 — Camada de Ligação - Binder.

Consiste nos serviços de M.O. E Equipamento para aplicação:- A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente sera constituída de agregado betuminoso e material de brita n° 01 e será executada uma camada de regularização de 1,50 cm de espessura no pavimento existente, considerando 20% do pavimento a regularizar com Binder.

03— Pintura de Ligação, Imprimadura Ligante Betuminosa.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação do material betuminoso sobre a superfície, para assegurar sua perfeita ligação com o revestimento do Binder e o capeamento asfáltico.

O material deverá ser aplicado por um distribuidor de pressão , nos limites de 0,50 a 1,50 lt/m2 conforme determinação da fiscalização . Deverá ser feita a aplicação do material betuminoso (RR2C) com distribuidor manual nos lugares onde, a juizo da fiscalização houver deficiência do material. Depois de aplicada a imprimação, devera permanecer em repouso até sua secagem e endurecimento suficientes para receber o revestimento. A superficie deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

04- Camada de Rolamento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Consiste nos serviços de M.O. E Equipamento para aplicação:- A camada de rolamento com concreto asfáltico pré-misturado a quente sera constituída de agregado betuminoso e material de brita, pedrisco, pó de pedra e eventualmente areia ou filler, executada em vibro acabadora na espessura de 3cm acabada. A superficie da base, devidamente imprimada deverá estar seca e limpa de todo material solto. Não será executado trabalho em tempo úmido, não sera tolerada segregação ou queda elevada de temperatura no transporte e aplicação da mistura. Para satisfazer tal exigência, a usina de asfalto deverá estar localizada em uma distância compatível, devendo sua localização ser indicada na relação de equipamentos a ser apresentada A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma que permita posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto sem novas adições. A temperatura da mistura, par ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110° C.

Logo após o esparrame assim que a mistura suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a compressão através de rolo compressor. A compressão deverá começar dos lados e prosseguir longitudinalmente para o centro, de modo que este cubra, uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas as rolagen, prosseguirão do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo do trecho, nas mesmas condições de recobrimento de rastro.

Para impedir adesão do aglutinante tipo betuminoso a cada rolo, estes deverão ser molhados, não sendo permitido excesso de Agua. Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagens. A camada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulação e saliências ou rebaixos. Nenhum trânsito será permitido na camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.



# ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018

# DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Α	empresa	inscrita no CNPJ/	/MF sob n
		, por intermédio de seu representante le	
		, portador(a) da Carteira de Iden	tidade RG n
		e do CPF n, DECLA	RA que examino
		e os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elabor adas ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DE	
		e data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de	•
	•	o nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.	, memiama estera
Tan	iratiba.	de de 2018.	
· up		uc uc 2010.	
		EMPRESA:	
		CNPJ:	_
		E MAII.	
		E-MAIL:	-
		TELEFONE:	
		REPRESENTANTE LEGAL:	
		CARGO:	
		RG:	
		CPF:	
		ASSINATURA:	

# ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

# **DECLARAÇÃO**

Declaro expressamente, que não outorgamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Se	endo esta decl	aração a expre	ssão da verdade, firmo	o a presente.
Тарі	iratiba,	_ de	de 2018.	
EMPRESA:				
REPRESEN	TANTE LEGAL	:		
CARGO:				
	RG	:		
	CPF:			
ASSINATU	RA:			



# ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2018

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, HABILITAÇÃO, CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

		01101/145	
A empresa		CNPJ/MF	
, por intermédio de seu			
, portador(a) da			
e do CPF ne e do CPF ne precentation de precenta de Pequeno Porte e precenta de Pequeno Porte de Pequen	, l	condições de	habilitação
estando apta a participar desta licitação, bem como examinou cr		•	•
para a elaboração das propostas técnica e financeira voltadas ao at			
eus detalhamentos e está entregando somente envelopes	•		
oferecidos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empres	•	•	
Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impedi			•
icitatório.		3	
Tapiratiba, de de	e 2018.		
EMPRESA:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
REPRESENTANTE LEGAL.			
CARGO:			
RG:			
CPF:			
ASSINATURA:			

n. (a) n.

#### ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# Ata de Registro de Preços N.º 01/2018 Pregão n.º 13/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.742.707/0001/01, com sede na Praça Dona Esméria Ribiro do Valle, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal , Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, doravante denominada PREFEITURA, e do outro lado a empresa xxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, no município de xxx, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, doravante designada REGISTRADA, aqui representada pelo Sr. xxxxxxx, portador do RG n.º xxxx e CPF n.º xxxxxxxx, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

# **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. Registro de preços para serviços de recapeamento asfáltico, incluindo os serviços de usinagem e o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra para aplicação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexo II.
- 1.2. A empresa contratada ficará responsável pelos serviços de usinagem de massa asfáltica, tipo CBUQ (concreto betuminosos usinado a quente), cujo processamento se dará em usina de sua propriedade ou de terceirizada sob sua responsabilidade, e pelo fornecimento de mão-de-obra para aplicação e de todos os materiais necessários, incluindo o CAP-50/70 (cimento asfáltico de petróleo), brita, pó de pedra, óleo para queima e demais insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme Anexo II.
- 1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o memorial descritivo e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.
- 1.4. A Secretaria Municipal de Obras agendará antecipadamente com a contratada, os serviços a serem executados, sendo que esta estará obrigada a executar os serviços agendados com até 3 (três) dia úteis de antecedência e atender as solicitações de no mínimo 1.000 m² (um mil metros quadrados).
- 1.5. Antes da execução de cada etapa dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras emitirá a Ordem de Serviço e elaborará o croqui da área a ser recapeada, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexado uma cópia à nota fiscal respectiva.
- 1.6. A área total estimada para o período de 12 (doze) meses é de 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados).
- 1.7. A usina de asfalto da contratada ou de terceirizada sob sua responsabilidade deverá possuir licença de instalação e funcionamento e atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.
- 1.8. A empresa vencedora deverá permitir que os técnicos da Prefeitura realizem vistoria em todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
- a) O Edital e seus Anexos;
- b) A proposta da registrada constante processo do Pregão n.º 13/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS



3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelos serviços de recapeamento asfáltico, o valor unitário de R\$ xxxx (xxxx) por metro quadrado;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após as medições e emissão da nota fiscal.
- 4.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 4.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Ordem de Fornecimento (OF) expedida, se for o caso.
- 4.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.
- 4.5. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.
- 4.7. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 6.1. O registrado vencedor fica obrigado a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;
- 6.1.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;
- 6.1.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;
- 6.1.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

- 7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de execução dos serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- d) Multa de 10% (dez por cento), considerando-se o quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tapiratiba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 8.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada e registrada no respectivo processo.
- 8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do serviço;
- 9.2. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras solicitará ao Departamento de Compras a expedição da "Autorização de Fornecimento" para contratação dos serviços, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.
- 9.3. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
- i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- j) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- k) Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de teor de betume, de controle de temperatura da massa asfáltica e outros relativos à execução dos serviços, se for ocaso.
- 9.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.
- 9.5. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital. 9.5.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Caconde, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Tapiratiba, xx de xxx de 2018.	
CONTRATANTE: P.M. Tapiratiba/SP Luiz Antonio Peres Prefeito	CONTRATADO:
Testemunhas:	
Nome:	 Nome:
RG:	RG: